



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

O Município de Nova Bassano comunica aos interessados que a partir do dia **20 de maio de 2016 no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, na sala do Departamento de Licitações** estará procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços nos procedimentos, quantitativos e valores conforme a tabela abaixo.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços, objeto do credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TETO/MÊS	VALOR UNITÁRIO
0001	EXAME DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	20,00	R\$ 7,26
0002	EXAME DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	60,00	R\$ 3,70
0003	EXAME DOSAGEM DE AMILASE	UND	60,00	R\$ 4,50
0004	EXAME DOSAGEM DE BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	75,00	R\$ 4,02
0005	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	200,00	R\$ 7,02
0006	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	200,00	R\$ 7,02
0007	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	300,00	R\$ 3,70
0008	EXAME DOSAGEM DE CREATININA	UND	200,00	R\$ 3,70
0009	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	50,00	R\$ 4,02
0010	EXAME DOSAGEM DE GAMA _ GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	70,00	R\$ 7,02
0011	EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	UND	250,00	R\$ 3,70
0012	EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50,00	R\$ 15,72
0013	EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	UND	50,00	R\$ 3,70
0014	EXAME DOSAGEM DE SÓDIO	UND	50,00	R\$ 3,70
0015	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UND	120,00	R\$ 4,02
0016	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	120,00	R\$ 4,02
0017	EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	200,00	R\$ 7,02
0018	EXAME DOSAGEM DE UREIA	UND	100,00	R\$ 3,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0019	EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	100,00	R\$ 5,46
0020	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	75,00	R\$ 5,46
0021	EXAME DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	150,00	R\$ 5,46
0022	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	UND	350,00	R\$ 8,22
0023	EXAME DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	50,00	R\$ 18,50
0024	EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	100,00	R\$ 32,84
0025	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	20,00	R\$ 20,00
0026	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	20,00	R\$ 20,00
0027	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	50,00	R\$ 5,66
0028	EXAME (ANTI HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	10,00	R\$ 37,10
0029	EXAME (ANTI HBE) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	und	5,00	R\$ 37,10
0030	EXAME (ANTI HCV) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	10,00	R\$ 37,10
0031	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	20,00	R\$ 33,94
0032	EXAME (ANTI HBC IGG) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	und	15,00	R\$ 37,10
0033	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	20,00	R\$ 37,10
0034	EXAME (ANTI HBC IGM) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	und	15,00	R\$ 37,10
0035	EXAME (HBS AG) PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B	und	20,00	R\$ 37,10
0036	EXAME (HBE AG) PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	und	5,00	R\$ 37,10
0037	EXAME TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	20,00	R\$ 5,66
0038	EXAME PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (3 AMOSTRAS)	UND	50,00	R\$ 9,90
0039	EXAME EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS (EQU)	UND	280,00	R\$ 7,40
0040	EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA (HCG,BETA HCG)	UND	20,00	R\$ 13,66
0041	EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	170,00	R\$ 15,58
0042	EXAME DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	50,00	R\$ 20,18
0043	EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	50,00	R\$ 15,14
0044	EXAME ANTIBIOGRAMA NA URINA	UND	100,00	R\$ 9,96
0045	EXAME BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10,00	R\$ 8,40
0046	EXAME CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	20,00	R\$ 11,24
0047	EXAME CULTURA PARA BAAR	UND	10,00	R\$ 11,26
0048	EXAME PROVA DE LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	30,00	R\$ 3,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0049	EXAME FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	20,00	R\$ 21,30
0050	EXAME PESQUISA DE FATOR RH	UND	20,00	R\$ 2,74
0051	EXAME DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	40,00	R\$ 3,70
0052	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40,00	R\$ 7,36
0053	EXAME DOSAGEM DE CLORETO	UND	40,00	R\$ 3,70
0054	EXAME DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20,00	R\$ 4,02
0055	EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	10,00	R\$ 4,08
0056	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	UND	50,00	R\$ 5,46
0057	EXAME CLEARANCE DE CREATININA	UND	20,00	R\$ 7,02
0058	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	50,00	R\$ 11,54
0059	EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	UND	20,00	R\$ 31,18
0060	EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	20,00	R\$ 7,02
0061	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN BARR	UND	5,00	R\$ 5,66
0062	EXAME DOSAGEM DE LIPASE	UND	20,00	R\$ 4,50
0063	EXAME DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	20,00	R\$ 16,24

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.4. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital na Administração Municipal de Nova Bassano, no Departamento de Licitações, situado no Centro Administrativo Municipal - Rua Silva Jardim, 505, Centro, nesta cidade, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h30min.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- Certidão negativa de débito com o FGTS;



- g)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (modelo Anexo I);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- i)** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- j)** Cópia do Alvará de Funcionamento Sanitário, segundo legislação vigente;
- k)** Declaração dos serviços que se propõe a realizar, descritos na tabela acima, em conformidade com os quantitativos e valores nela estipulados;
- l)** Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- m)** Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos dos serviços a serem credenciados:
1. Equipamentos (enumerar e especificar);
 2. Relação dos profissionais e demais recursos humanos e respectivas inscrições nas entidades profissionais competentes.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado:

- I) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- II) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- III) a utilização de pessoal e equipamentos do Município para a execução dos serviços contratados.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.4. O teto-máximo de exames por mês, para cada pessoa jurídica, corresponderá à distribuição da quantidade de procedimentos estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento, no interesse do Município e à escolha do usuário/município.

4.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, a empresa cujo proprietário ou sócio(s) seja servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O credenciado será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no item 1 deste Edital, conforme tabela de preços.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

5.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

5.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de



vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até 60 (sessenta) meses, com anuência do Credenciado.

8.2. Para a prorrogação do credenciamento, o credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 3 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

9. DOS RECURSOS

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, que não impliquem prejuízo econômico para o Município;
 - b) multa não compensatória de 1% sobre o valor atualizado da última fatura mensal paga, no caso de atraso na prestação dos serviços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 2 anos, no caso de não cumprimento das obrigações que venham a causar dano ao erário municipal;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de ato que resulte em prejuízo material para a Administração e o credenciado, regularmente notificado, não proceder ao ressarcimento.
- d.1) a declaração de inidoneidade produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida após a indenização, pelo credenciado, dos prejuízos e após o decurso do prazo previsto na letra "c" do item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o participante do credenciamento para assinar o termo, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O Município se reserva o direito de, excepcionalmente, contratar serviços médicos de outros profissionais para atendimento de necessidade específicas, nos termos da Lei 8.666, de 1993.

11.4. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	302	24	2309	40	333903950000000		SERVICOS MEDICO- HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Parceria com ACONSEL e	1325 394



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



2016	8	3	10	301	24	2255	4590	333903950000000	contratacoes hospitalares SERVICOS MEDICO- HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Despesas com Recurso Teto Financeiro - MAC	1737 1736
------	---	---	----	-----	----	------	------	-----------------	--	------------------------------

13. DAS INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h48min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, na Rua Silva Jardim, 505, bairro Centro, pelo fone/fax (54) 3273-1649 ou pelo e-mail roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Bassano, 11 de abril de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo nº 53/2016

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROCESSO Nº 53/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

**“TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E
_____”**

O **Município de Nova Bassano – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCILO LUIZ PAULETTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9116892697 SSP/RS, cadastrado no CIC sob o nº 158.312.050.53, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, município de Nova Bassano/RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede/domicílio na _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de **Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas diversos** conforme as especialidades, quantitativos mensais e valores discriminados na tabela da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos ao Credenciado de acordo com a(s) especialidade(s) e o número de atendimentos efetuados pelo mesmo, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR	QUANTIDADE TETO/MÊS
.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O credenciado será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto na Cláusula Segunda, conforme tabela de preços.

§ 1º. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

§ 2º. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. **Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

§ 3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará, exclusivamente, nas dependências, nas clínicas, nos consultórios e/ou laboratórios do CREDENCIADO, sendo vedado o trabalho nas dependências ou setores próprios do Município.

§ 1º. Os serviços deverão ser prestados por profissionais aptos e capacitados, não podendo ser realizado e nem fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, servidor municipal.

§ 2º. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo, não poderão ser utilizados pessoal e equipamentos do Município.



§ 3º. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

§ 4º. O teto-máximo de exames por mês corresponderá à distribuição da quantidade de procedimentos estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento, no interesse do Município e à escolha do usuário/município.

§ 5º. Não haverá exclusividade para o prestador de serviços credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

- a) encaminhar os munícipes para a realização dos serviços ao Credenciado;
- b) fornecer os documentos e as informações necessários para o desempenho da atividade contratada;
- c) pagar os valores de acordo com a tabela de preços estipulados no edital de Chamamento Público nº 03/2016;
- d) disponibilizar o rol de credenciados habilitados à prestação dos serviços, à escolha dos usuários/munícipes, quando da requisição dos mesmos.

São obrigações do Credenciado:

- a) atuar com diligência na condução dos serviços que lhe forem distribuídos, mantendo controle rigoroso nos prazos estabelecidos;
- b) manter um arquivo dos serviços realizados e nome das pessoas atendidas;
- c) enviar relatório mensal ao Município dos atendimentos e serviços prestados, juntamente com o documento fiscal de cobrança, para fins de recebimento do pagamento;
- d) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO a existência de impedimento ético ou legal em prestar o serviço que lhe foi encaminhado;
- e) manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;
- f) ficar responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- g) não incluir em seu quadro social ou de empregados servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo;
- h) não transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- i) prestar os serviços, exclusivamente, em suas dependências;
- j) zelar pela qualidade no atendimento, observando todas as normas e condutas pertinentes à correta prestação dos serviços, especialmente quanto à área da saúde, vigilância sanitária e afins.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, na pessoa da servidora municipal, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	302	24	2309	40	333903950000000		SERVICOS MEDICO- HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Parceria com ACONSEL e contratacoes hospitalares	1325 394
2016	8	3	10	301	24	2255	4590	333903950000000		SERVICOS MEDICO- HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Despesas com Recurso Teto Financeiro - MAC	1737 1736

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Processo nº 53/2016, Chamamento Público nº 03/2016, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Bassano,

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____

Esta minuta de Termo de Credenciamento encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)